



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA BRT.0003/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Revoga a Portaria BRT.0061/2017, de 25/07/17 e designa fiscais de contrato – apoio administrativo

A DIRETORA GERAL DO CÂMPUS BARRETOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 3.903 de 04 de Novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria BRT.0061/2017, de 25 de Julho de 2017;

Art. 2º - DESIGNAR os servidores a seguir para exercerem o papel de fiscais dos contratos abaixo relacionados:

Servidor	Fiscal	Unidade do IFSP Câmpus Barretos
FERNANDO CESAR VIGO CPF 335.328.588-19, SIAPE 2168531	Titular	Urbana
LUCAS AKIO HATANAKA CPF 015.135.026-46, SIAPE 2135877	Substituto	
RAFAEL COSTA NEVES CPF 071.168.576-21, SIAPE 1907227	Titular	Agrícola
MARCO LOCARNO CPF 579.799.606-53, SIAPE 1846922 e JOÃO PAULO DE OLIVEIRA RODRIGUES CPF 071.482.986-28, SIAPE 2023822	Substitutos	

Contrato nº	Empresa	Objeto
06-583/2017	Produserv Serviços Eireli	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio administrativo, apoio operacional e apoio de manutenção predial (preventiva e corretiva), com fornecimento de mão de obra residente (COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA), para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) - Câmpus Barretos.

Publicado em

18 / 01 / 18



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

07-583/2017	Produserv Serviços Eireli	Contratação de serviços continuados de manutenção predial (preventiva e corretiva), não residente (equipe volante), [SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA] e fornecimento peças/materiais, para atender as necessidades do Câmpus Barretos do IFSP.
-------------	---------------------------	--

Art. 3º - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas, opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Coordenadoria de Contratos e Convênios, atestar pagamentos e inserir as informações sob sua responsabilidade no sistema SIASG.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.


JULIANA DE CARVALHO PIMENTA

Publicado em

18/01/18